



**DECRETO Nº 9.531, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Súmula: Autoriza crédito adicional de superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional de superávit financeiro no valor de R\$97.332,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2023 do Recurso de Investimento de Transferência Especiais – 4112108 Emenda 202240600009 c/c nº 34.986-0 Banco do Brasil, no valor de R\$97.332,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais) conforme segue:

**FONTE: 21016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL – Exercícios anteriores**

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria	
04.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção do Departamento Administrativo	
1113 - 4.4.90.52.00.00 21016	Equipamentos E Material Permanente	77.772,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIV	
11.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria	
11.001.04.123.0005.2.027.	Manutenção do Departamento de Tributação e Dívida Ativa	
1133 - 4.4.90.52.00.00 21016	Equipamentos E Material Permanente	12.740,00
16.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal da Cultura	
16.001.13.392.0024.2.046.	Manutenção do Departamento de Cultura	
1114 - 4.4.90.52.00.00 21016	Equipamentos E Material Permanente	6.820,00

**Total Suplementação: 97.332,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.638/2023, Superávit Financeiro verificado na fonte 1016, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9829 de 14/08/24, pág.(s) 3/0